



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICIPAL DE JURÚ  
IPSEJ – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JURU PB  
CNPJ: 24.228.736/0001-80**

**CONTRATO Nº 11 /2021-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A IPSEJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JURU PB E **RONNY KLEBER PEREIRA DE LIMA**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado IPSEJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Juru PB – Rua São Sebastião, s/n - Centro - Juru - PB, CNPJ nº 24.228.736/0001-80, neste ato representada pelo Presidente PRISCILA ALVES DE LIMA, Brasileiro, Solteira, advogada, residente e domiciliado na Travessa Francisco Alves, SN, Juru - PB, CPF nº 081.331.714-23 E RG 3.766.850 SSDS/ 2ª VIA, doravante simplesmente CONTRATANTE e RONNY KLEBER PEREIRA DE LIMA – RUA TERTULIANA ALVES, 74 - CENTRO – JURU - PB, CPF nº 030.330.864-89, RG 2008746 SSPPB doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE:** O presente Contrato tem por objeto a Prestação Serviços por parte do CONTRATADO na elaboração acompanhamento, conclusão e inclusão de processos licitatórios no portal do gestor e portais de transparência do IPSEJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JURU PB.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** As relações deste contrato estão fundamentadas nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações a disposição do direito público vigente e supletivamente do direito privado no que forem aplicados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CELEBRAÇÃO:** O presente Contrato foi celebrado e submetesse aos termos da Lei nº 8.666/93.

**CLAUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES:** Os serviços aqui contratados serão executados pela CONTRATADA, em sua sede localizada no endereço identificado no preambulo deste contrato dependendo da ocasião ou condições favoráveis a essa execução, atendendo as exigências dos órgãos governamentais devendo para tanto a CONTRATANTE, oferecer elementos necessários a execução dos mesmos.



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICIPAL DE JURÚ  
IPSEJ – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JURU PB  
CNPJ: 24.228.736/0001-80**

**CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O valor Global do presente contrato é de R\$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais), pela prestação de serviços aqui contratado, cujo pagamento serão realizados, mediante cheque nominativo ou transferências bancárias até o 05 (quinto) dia útil do mês sub sequente.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ESPECÍFICA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente da CONTRATANTE, conforme a seguir:

**IPSEJ - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JURU PB**  
02.010 Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Juru - IPSEJ  
28 272 0002 0001 Manutenção das Atividades do IPSEJ  
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES:** As relações contratuais do presente instrumento poderão ser alteradas mediante pronunciamento de uma das partes e de acordo entre eles, obedecidos os dispositivos constantes do art. 65, Inciso II, Alíneas a, b, c e d, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO:** O presente contrato entra em vigor a partir da data de sua assinatura até de Abril de 2021. Retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2021.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:**

I – A recusa injusta da CONTRATADA em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do pagamento;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o IPSEJ - Municipal de Juru-PB por um prazo de até 02 (dois) anos, a critério da edilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:** O foro competente para dirimir as possíveis questões oriundas da execução deste contrato é o da Comarca de Água Branca - PB, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, por ambas as partes.

E por estarem justos e contratados e de acordo com as cláusulas e condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato de prestação de serviços em 03 (três) vias de igual teor e forma, que os representantes legais assinam na presença das testemunhas arroladas



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICIPAL DE JURÚ  
IPSEJ – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JURU PB  
CNPJ: 24.228.736/0001-80**

IPSEJ - Juru – PB, 02 de Fevereiro de 2021.

**CONTRATANTE:**

*Priscila Alves de Lima*

**PRISCILA ALVES DE LIMA**

CPF nº 081.331.714-23

**CONTRATADA:**

*Ronny Kleber Pereira de Lima*

**RONNY KLEBER PEREIRA DE LIMA**

CPF nº 030.330.864-89

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

NOME:

CPF: